



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO EM NOTÍCIA

EM. 28 de julho de 2007

DECRETO Nº 7.801, DE 26 DE JULHO DE 2007.

"ESTABELECE A ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A CIDADANIA - SEMAC EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 3.848/07".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações contábeis e implantar os devidos créditos adicionais da Secretaria Municipal de Apoio à Cidadania - SEMAC, em decorrência da Lei Municipal nº 3.848 de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 3.811, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, finalmente, que a movimentação dos saldos orçamentário previsto no art. 12, da Lei nº 3.811, de 30 de dezembro de 2006, far-se-á em conformidade com a legislação federal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova estrutura funcional programática da Secretaria Municipal de Apoio à Cidadania - SEMAC, na conformidade dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados, ainda, o Quadro de Detalhamento da Despesa, regulamentado pelo Decreto nº 7.618, de 09 de janeiro de 2007, o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005, com revisão dada pela Lei nº 3.820, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de julho de 2007.

ANEXOS

GABINETE DO PREFEITO	
ANEXO I DO DECRETO Nº 7.801	
Unidade Orçamentária: SEMAC	
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	VALOR
17.01.04.122.5003.2.392	255.000,00
Total	0,00 255.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO II DO DECRETO Nº 7.801				
Unidade Orçamentária: SEMAC				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
17.01.04.122.5003.2.392	31901100	00		200.000,00
	33904900	00		5.000,00
	33903000	00		20.000,00
	33903600	00		10.000,00
	33903900	00		20.000,00
04.01.04.122.5003.2.392	31901100	00	170.000,00	
04.05.04.122.5267.1.365	33903900	00	15.000,00	
04.05.04.128.5267.1.309	33903000	00	20.000,00	
	33903900	00	50.000,00	
Total			255.000,00	255.000,00

V. Baia

Nº 3833106

Nº 3439105

Nº 3820106

Nº 3848104

V. Decreto

Nº 1638104